



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

MENSAGEM N.º. 04/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º. 02/2024 - LEGISLATIVO.

Senhores Edis:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Douta Casa de Leis o PROJETO DE LEI N.º 02/2024 - LEGISLATIVO, que visa alterar a Lei n.º 1736/2021 para incluir o inciso VI no Artigo 2º, referente ao cargo de Responsável pelo Controle Interno, define o percentual de gratificação correspondente e altera o Anexo I.

Este projeto de lei tem por objetivo incluir o cargo de "Responsável pelo Controle Interno" no rol de funções gratificadas previstas pela Lei n.º 1736/2021.

A legislação anterior que rege o Controle Interno da Câmara Municipal não estabelecia percentual de gratificação para a função, o que gera a necessidade de fixar esse percentual de forma específica. Assim, propõe-se a inclusão do inciso VI ao Artigo 2º da Lei n.º 1736/2021, determinando o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a referência salarial para esta função.

Além disso, a presente alteração garante que as atribuições do cargo sejam detalhadas no Anexo I, assegurando clareza e precisão sobre as responsabilidades do Responsável pelo Controle Interno. Essa inclusão é fundamental para atender às demandas de transparência e conformidade administrativa,



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

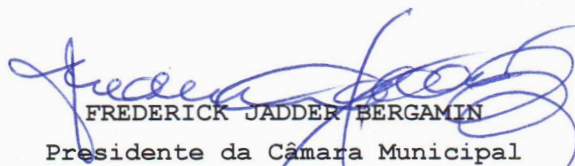
fortalecendo o sistema de controle interno e assegurando maior eficiência e regularidade na gestão pública.

Submeto este projeto à apreciação, confiando na capacidade dos nobres colegas para reconhecer sua importância para a governança municipal e a justa compensação dos agentes políticos.

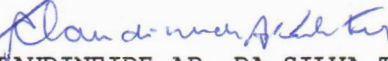
Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

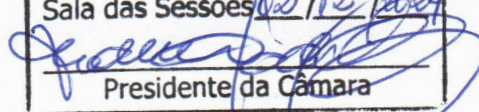
Alvinlândia, 29 de novembro 2024.

Atenciosamente,


FREDERICK JADDER BERGAMIN
Presidente da Câmara Municipal


MARCIA RAIMUNDO DA SILVA
Vereadora e 1ª Secretária


CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL
Vereadora e 2ª Secretária

Câmara Municipal de Alvinlândia
Aprovado Uma discussão
Aprovado — discussão
Rejeitado — discussão
Sala das Sessões 29/11/2024

Presidente da Câmara
Frederick Jadder Bergamin
RG nº 29.317.905-0
CPF nº 289.953.628-12
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

PROJETO DE LEI Nº 02/2024 - LEGISLATIVO.

"Altera a Lei nº 1736/2021 para incluir o inciso VI no Artigo 2º, referente ao cargo de Responsável pelo Controle Interno, define o percentual de gratificação correspondente e altera o Anexo I."

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei nº 1736/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

A Gratificação de Função será um acréscimo pecuniário, em razão do grau de responsabilidade exigido para o seu exercício, em percentual variável entre 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento), calculado sobre a referência salarial do cargo efetivo, para exercer as seguintes funções gratificadas abaixo elencadas:

- I - Responsável pelo Recursos Humanos;
- II - Responsável pela Tesouraria;
- III - Responsável pela Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

IV - Patrimônio e Almocharifado;

V - Responsável pela Área de Compras;

VI - Responsável pelo Controle Interno.

§ 1º - A gratificação será:

40% (quarenta por cento) para as funções previstas nos incisos I e II;

30% (trinta por cento) para as funções previstas nos incisos III e VI;

20% (vinte por cento) para as funções previstas nos incisos IV e V.

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº 1736/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações, incluindo as atribuições do novo cargo:

Anexo I

VI FUNÇÃO GRATIFICADA - Responsável pelo Controle Interno

ATRIBUIÇÕES:

1. Coordenar e supervisionar a execução do sistema de controle interno da Câmara Municipal;
2. Realizar auditorias internas e acompanhar a regularidade das operações financeiras e administrativas;
3. Elaborar relatórios de conformidade e sugerir medidas de aperfeiçoamento nos processos internos;
4. Atuar na prevenção e detecção de irregularidades, propondo ações corretivas quando necessário;



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

5. Promover a transparência e a conformidade com normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública.

Art. 3º. As demais disposições da Lei nº 1736/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, especialmente a lei 1481-A/2015

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Atenciosamente,

FREDERICK JADDER BERGAMIN
Presidente da Câmara Municipal

MÁRCIA RAIMUNDO DA SILVA
Vereadora e 1ª Secretária

CLAUDINEIDE AP. DA SILVA TERUEL
Vereadora e 2ª Secretária

Câmara Municipal de Alvinlândia	
Aprovado <u>11/10/24</u>	discussão
Aprovado _____	discussão
Rejeitado _____	discussão
Sala das Sessões <u>02/11/2024</u>	
Presidente da Câmara	

Frederick Jadder Bergamin
RG nº 29.317.905-0
CPF nº 289.953.628-12
Presidente da Câmara